

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
VILA PAVÃO - ESPÍRITO SANTO

LEI N° 105/95

**MODIFICA A LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1° - Ficam incluídos no Anexo II da Lei n° 094/95, que determina as prioridades para a elaboração do orçamento para o ano de 1996, dois ítems com o seguinte teor

“34 - Aquisição de um veículo para o Poder Legislativo Municipal”

“35 - Móveis e Utensílios para o Poder Legislativo Municipal”

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco


ERNO JULIO DIETER
Prefeito Municipal